



CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Santa Maria

EMENTA: Recredencia o Colégio Santa Maria, Inep/Censo Escolar nº 23246456, localizado no município de Tianguá; reconhece os cursos de ensino fundamental e médio até 31.12.2026 e homologa o Regimento Escolar.

RELATORA: Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira

PROCESSO Nº 05091543/2022 PARECER Nº 350/2023 APROVADO EM: 07/06/2023

I - RELATÓRIO

Maria Ivete Barroso Vasconcelos, diretora do Colégio Santa Maria, por meio do Processo nº 05091543/2022, solicita deste Conselho o recredenciamento da instituição de ensino, ο reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do Regimento Escolar.

Referida instituição integra a rede particular de ensino de Tianguá e está sediada na Rua Vereador Manoel Frota, nº 363, bairro Planalto, CEP: 62.320-000, no município de Tianguá-CE, Censo Escolar/Inep nº23246456 e inscrita no CNPJ sob o nº 17.803.663/0001-47.

A instituição íoi amparada pelo Parecer CEE Nº 0005/2019, expirado em 31/12/2022.

O corpo técnico-administrativo é composto pela professora Maria Ivete Barroso Vasconcelos, diretora, licenciada em Pedagogia em Regime Especial, Registro nº 128; e com especialização em Gestão e Coordenação Escolar, Registro nº 791; e pela secretária escolar Valdirene Aguiar e Silva, Registro nº 4361.

O corpo docente da instituição é composto por 28 professores, sendo 22 habilitados, perfazendo um total de 79% habilitados.

Constam no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp) do CEE, dentre outros, os seguintes documentos:

- 1. Requerimento solicitando o credenciamento da instituição, a autorização dos cursos de ensino fundamental e médio e a homologação do Regimento escolar;
- 2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 24.334.165/0001-68;
- 3. Habilitação da diretora escolar;
- 4. Habilitação da secretária escolar;
- 5. Projeto pedagógico;

ethere J



CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./ Parecer nº 350/2023

- 6. Regimento Escolar atualizado, acompanhado da ata de aprovação;
- 7. Propostas curriculares do ensino fundamental e médio;
- 8. Relação e documentação do corpo docente, com as devidas habilitações;
- 9. Registro fotográfico das principais dependências.

O projeto pedagógico da instituição encontra-se estruturado de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica/Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o ensino fundamental e médio e pressupõe novas formas de ver e pensar a educação, sendo o ponto de partida para todas as ações futuras desenvolvidas no âmbito escolar. Tem como objetivo, a aprendizagem como processo social, que se realiza por meio das possibilidades criadas pelas mediações do sujeito nos diversos contextos sócio-históricos do qual faz parte. Percebe-se que o que está posto no PPP é fruto de reflexões coletivas desenvolvidas no âmbito escolar, com o propósito de melhorar o processo de ensino-aprendizagem.

O Regimento Escolar encontra-se estruturado em unidades básicas de articulação: títulos, capítulos e seções, que se subdividem em artigo, parágrafos, incisos, alíneas, itens e subitens. Apresenta o conjunto de regras que definem a organização administrativa, didática, pedagógica e disciplinar da instituição, elaborado com base nas novas diretrizes da BNCC e na legislação vigente, Lei nº 9.394/96 e a Resolução nº 395/2005 deste conselho. Está acompanhado da ata de aprovação e das propostas curriculares dos cursos de ensino fundamental e médio. O referido documento estabelece as normas de seu funcionamento, as orientações para a vida escolar em conformidade com a legislação nacional vigente e as normas que deverão ser seguidas de forma a garantir a segurança quanto aos procedimentos e diretrizes das ações educacionais.

Os currículos apresentam alinhamento conceitual e organizacional com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o ensino fundamental e médio.

Após análise da documentação e registros fotográficos, ficou constatado que o Colégio Santa Maria, Inep/Censo Escolar nº 23246456, localizado no município de Tianguá-CE, oferece condições satisfatórias para ministrar os cursos ofertados. Dispõe, ainda, de mobiliários, materiais didáticos e equipamentos escolares que atendem aos requisitos solicitados.

Toda a documentação inserida no Sistema de Informações e Simplificação de Processos (Sisp) e análise realizada pela assessoria técnica revelam que a instituição cumpriu com todos os requisitos demandados pela legislação vigente no que se refere aos processos de credenciamento e reconhecimento de cursos.

these w



CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA Cont./ Parecer nº 350/2023

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, as resoluções nºs 395/2005, 451/2014, 474/2018 deste CEE e a Resolução CEB/CNE nº 02/2017.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é favorável ao recredenciamento do Colégio Santa Maria, Inep/Censo Escolar nº 23246456, no município de Tianguá-CE; ao reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio até 31.12.2026 e à homologação do Regimento Escolar.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 07 de julho de 2023.

LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA

Relatora

MARIA LUZIA ALVES JESUINO

Presidente da Ceb

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE